



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5440050/2013	PARECER Nº 1209/2013	APROVADO EM: 17.07.2013

I – RELATÓRIO

Francisco Oélio Pinheiro, diretor da Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana, nesta capital, mediante o processo nº 5440050/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da instituição de ensino em referência e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida Instituição é integrante da rede pública de ensino, tem sede na Av. Washington Soares, 7702, Bairro Messejana, CEP: 60.841-032, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 04.007.584/0001-88, com Censo Escolar nº 23221160.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Francisco Oélio Pinheiro, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 58667, e a secretária escolar, Francisca Edilane dos Santos, Registro nº 2232012. O corpo docente é composto de 54 (cinquenta e quatro) professores, dos quais, cinquenta são habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.509 livros para um total de 1.485 alunos matriculados, registrando uma proporção de 1 livro por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro Emanuel Olívio Albuquerque Moura, CREA nº 38754-D. Solicitamos apresentar no ato do próximo credenciamento o Atestado de Salubridade.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1209/2013

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Liceu de Messejana, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE